



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 525/2021.

Altera o art. 33 da Lei 297/2009, criando o cargo comissionado de Coordenação Pedagógica de 6º ao 9º ano, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Art. 33 da Lei Municipal Nº 297/2009, criando duas vagas de Coordenador Pedagógico de 6º ao 9º ano, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, passando a vigorar a seguinte redação:

Seção VII DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 33 – Compõe a estrutura da Secretaria da Educação e Cultura – SEEC:

“I.
.....”

X. Coordenação Pedagógica de 6º ao 9º ano. (NR)

PARÁGRAFO UNICO – Para o cargo hora criado, o chefe do Executivo poderá nomear até dois servidores em regime de cargo Comissionado.

Art. 2º - O salário para o cargo criado será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Esta lei entra em 01 de Janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso/PB
22 de Dezembro de 2021.

PEDRO CAETANO SOBRINHO
Prefeito Municipal